# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Marabá Paulista**
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

**Câmara Municipal de Marabá Paulista**
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

## PODER EXECUTIVO

### Atos Administrativos

### Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 19 de Outubro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (5469), vidro da porta para o veículo de placa GBT9I34 do Transporte Escolar. Veículo ônibus, ano 2023, a diesel. Este veículo faz a linha do Transporte de alunos da zona rural de União da Vitória à zona urbana de Marabá Paulista. Durante o trajeto, este veículo passou por cima de um galho na estrada, e o mesmo levantou a ponta, vindo a quebrar o vidro da porta. O veículo é um ônibus novo, adquirido em 2023, com vida útil e sem possibilidades de ser substituído, pois está em ótimo estado de conservação. O fato da quebra do vidro da porta, foi fato isolado. Por essa razão foi adquirido o vidro da porta, para que não houvesse interrupções no transporte de alunos dessa linha, zona rural a zona urbana.

| Descrição do produto/ou serviço | Unidade de Medida | Quantidade | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Vidro Porta | PC | 01 | R$ 896,00 | R$ 896,00 |

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Chefe do Transporte Escolar

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÂO

Marabá Paulista, 16 de Outubro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (5469), bateria probat 150AH para o veículo de placa DJM 1243 do Transporte Escolar. Veículo Micro-Ônibus/ Mercedes Benz, ano 2010, a diesel. Este veículo faz a linha de transporte de alunos da zona rural, do Assentamento Santa Maria ao Assentamento Areia Branca. Esses alunos cursam o ensino fundamental, na escola Areia Branca. Durante o trajeto a bateria descarregou, não podendo mais continuar o percurso. Não havendo outro veículo para substituir este, foi adquirido uma bateria nova, para que não interrompesse as viagens. A interrupção e o não comparecimento dos alunos, nos dias letivos, trás prejuízos ao desenvolvimento dos alunos e atraso no conteúdo. Por essa razão, foi adquirido nova bateria para o veículo e a continuação do transporte desses alunos.

| Descrição do produto/ serviço | Unidade de medida | Quantidade | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Bateria Probat 150 AP | PC | 01 | R$ 675,00 | R$ 675,00 |

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Requisitante

Chefe do Transporte Escolar

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação